



EDITAL INSTITUCIONAL AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CAMPUS ALTAMIRA
Nº 09/2023

A Diretora Geral do *Campus Altamira*, nomeada pela Portaria nº 1744/2019/GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de **Auxílio Permanência** para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, para o ano de 2023, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus* (ou Comissão de Assistência Estudantil designada por meio da Portaria nº 2.358/2022/GAB/Reitoria , publicada no D.O.U. em 06/12/2022.

1. PÚBLICO ALVO

- 1.1.** Estudantes regularmente matriculados/as nos Cursos Técnicos ou Superiores, em comprovada situação de vulnerabilidade social, aferida por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- 1.2.** Estudantes que ainda não possuem IVS válido deverão observar o item 4.3 deste edital.

2. DO AUXÍLIO

- 2.1.** O Auxílio Permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro aos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, para contribuir com despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo.
- 2.2.** A quantidade de auxílios a serem concedidos obedecerá ao limite de recursos orçamentários, sendo o valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 2.3.** Serão concedidas 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), respeitado o exercício financeiro corrente.
- 2.4.** A primeira parcela do auxílio poderá ser concedida a partir do mês de publicação do resultado final.
- 2.5.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o/a estudante ou seu/sua representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.6.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste Edital.
- 2.7.** Todos os/as estudantes contemplados/as com Auxílio Permanência deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo XI) até 20 (vinte) dias após publicação do Resultado Final, sob pena de suspensão do direito de recebimento do auxílio até que a pendência seja sanada.



2.7.1. O referido termo de compromisso deverá ser anexado no SIGAA dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.7.2. Caso o/a estudante tenha a idade inferior a 18 (dezoito) anos, o termo deverá ser assinado pelo/a estudante e pelo/a seu/sua responsável legal.

2.8. O/a estudante que não concluir o Curso no tempo regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá receber auxílio da Assistência Estudantil por um período de até 02 (dois) semestres ou 01 (um) ano, a depender do regime do Curso.

2.9. Em caso de greve, o auxílio deverá ser pago conforme o número de parcelas previsto no Edital, respeitado o exercício financeiro corrente, visando a permanência do/a estudante no período de extensão do calendário acadêmico.

2.10. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação do auxílio via internet, no SIGAA, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no *Campus Altamira* ou demais *Campi* do IFPA.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para recebimento do Auxílio Permanência:

3.1.1 Estar regularmente matriculado/a no período letivo vigente em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de Nível Médio, Graduação ou Formação Inicial e Continuada (FIC) acima de 160h;

3.1.2 Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 de agosto a 16 de agosto de 2023**.

4.2. Os/as **estudantes com IVS Válido** deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar **“Auxílio Permanência”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Em seguida clicar em **“Continuar”**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **“Cadastrar”**.

4.2.1. Estudantes com IVS válido não precisarão anexar documentos, apenas realizar a inscrição.

4.2.2. Caso o/a estudante com IVS válido anexe documentos no sistema, estes não serão analisados.



4.3. Os/as estudantes **sem IVS Válido** deverão realizar a solicitação no SIGAA de acordo com as seguintes etapas:

4.3.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

4.3.1.1 Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

4.3.1.2 Segunda Etapa – Solicitação do Auxílio

4.3.1.2.1 Acessar novamente o “**Portal do Discente**”, no menu no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar “**Auxílio Permanência**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**” e em seguida clicar em “**Continuar**”.

4.3.1.2.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “**Cadastrar**”.

4.4. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes: O/a estudante deverá realizar o upload dos documentos elencados no item 4.9 e 4.10 deste Edital.

4.4.1. No “**Portal do Discente**”, clicar no menu “**Auxílios**”, depois “**Solicitação de Auxílios**” e em seguida “**Anexar Comprovantes**”. Clicar no botão “**Escolher Arquivo**” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “**Enviar**”.

4.5. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

4.6. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “**Lista de Arquivos**”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

4.7. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

4.8. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento para solicitação de auxílio, o/a estudante poderá consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

4.9 Documentação Obrigatória (para os estudantes sem IVS válido)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

Quadro I – Documentação Básica

| Variável | De quem? | Documentos a serem apresentados | Observação |
|---------------------|---|--|--|
| Composição Familiar | Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo; | a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante. Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico | Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito |
| Educação | Estudante | do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação. | Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública. |
| Moradia | Do domicílio familiar | Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência, conforme Anexo III do Edital, preenchida no ano vigente. Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência, conforme Anexo III do Edital, preenchida no ano vigente. Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel. | Recibo, boleto, declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a. |
| | | Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência, conforme Anexo IV do Edital, preenchida no ano vigente. | |

Quadro II – Documentação para comprovação de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

| Situação | Documentos a serem apresentados | Observação |
|---|---|---|
| Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto. | |
| Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos) | Apresentar declaração do ano vigente conforme o Anexo VI do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante. | |
| Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal | Declaração de exercício de atividade rural do ano vigente contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Anexo IX) preenchida no ano vigente. | Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade. |
| Trabalhador/a Liberal | Declaração de imposto de renda ou prólabore. | |
| Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS | Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ | |
| Rendimento de aluguel de imóvel | Contrato de locação do imóvel. | |
| Recebimento de Pensão alimentícia | Extrato bancário, recibo ou contracheque do ano vigente ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VII do Edital. | |
| Estudante Bolsista | Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente. | |
| Estágio Remunerado | Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração. | |
| Jovem Aprendiz | Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração. | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

| | |
|---|---|
| Desempregado/a e recebendo seguro desemprego | Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. |
| Desempregado/a e não recebe seguro desemprego | Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada do ano vigente informando quem é o/a mantenedor/a financeiro/a (Anexo VIII do Edital). |

4.10 Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

| Variável | De quem? | Documentos a serem apresentados | Observação |
|--|---|---|--|
| Estudante oriundo/a de outra localidade | Estudante | Declaração constante no Anexo V informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso. | |
| Saúde | Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência | Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/) | Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave |
| Inscrição no CadÚnico do Governo Federal | Estudante ou familiar | Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home | |

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, classificando os/as estudantes por ordem decrescente, do maior para o menor IVS.

5.2. Entende-se por estudante selecionado/a aquele/a contemplado/a dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do Auxílio Permanência.

5.3. Entende-se por estudante classificado/a aquele/a apto/a para recebimento do Auxílio Permanência, porém não contemplado/a dentro do limite de recursos.



5.4. Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio, os/as estudantes classificados/as poderão ser convocados/as, conforme ordem de classificação.

5.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.5.1. Possuir menor renda *per capita* familiar;

5.5.2. Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;

5.5.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

5.5.4. Residir/oriundo de município diferente do *Campus*;

5.5.5. Não receber outro auxílio estudantil, estágio remunerado ou bolsa;

5.5.6. Possuir idade mais elevada.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais e no *site* do *Campus* na data prevista de **30 de agosto de 2023**, conforme cronograma constante do Anexo I.

6.2. O Resultado Final será divulgado nos quadros de aviso/murais e no *site* do *Campus* na data prevista de **08 de setembro de 2023**, conforme cronograma constante do Anexo I.

6.3. O/a estudante que obtiver o resultado indeferido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para, individualmente, obter informações sobre o motivo do indeferimento da solicitação do auxílio.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O/a estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.

7.2. O/a estudante que obtiver o resultado indeferido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo X), no prazo de **03** dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

7.3. O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **03** (dias por extenso) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

7.4. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail*: **assistencia.altamira@ifpa.edu.br**.

7.5. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.



7.5.1. Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.

7.6. Não caberá recurso para o/a estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas nos itens 4.9 e 4.10.

7.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

7.8. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

8. DA ELIMINAÇÃO DO/A CANDIDATO/A DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado/a do processo de seleção, a qualquer tempo, o/a estudante que:

8.1.1. Não cumprir as condições deste Edital;

8.1.2. Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;

8.1.3. Fraudar ou prestar informações falsas.

9. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. O recebimento dos auxílios está condicionado à:

9.1.1. Matrícula regular no período letivo vigente;

9.1.2. Apresentação do Termo de Compromisso no prazo estabelecido neste Edital;

9.1.3. Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;

9.1.4. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão do auxílio.

9.1.4.1. A frequência do/a estudante será analisada mensalmente pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, mediante verificação de seu lançamento pelo/a docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

9.1.4.2. Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Permanência dependerá de parecer emitido pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Setor Pedagógico e Coordenação do Curso, quando necessário.

9.2. Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o/a estudante poderá receber auxílio se ficar reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares, e para os cursos anuais em até 03 (três), aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, a primeira parcela do auxílio.



9.2.1. Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os auxílios poderão ser pagos de uma das seguintes formas:

10.1.1. Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;

10.1.2. Conta poupança (em nome do/a próprio/a estudante) da Caixa Econômica Federal;

10.1.3. Mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

10.1.3.1. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do/a estudante, que não forem sacadas após a terceira tentativa de pagamento serão revestidas pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O/a estudante, portanto, perderá o direito de receber a **parcela** correspondente ao mês de pagamento.

10.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os/as estudantes selecionados/as deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, no período de segunda a sexta, entre **11/09/2023 - 15/09/2023**, horário de **8h - 12**, ou pelo e-mail **assistencia.altamira@ifpa.edu.br** conforme cronograma constante no Anexo I.

10.2.1. Outras formas de apresentação dos dados bancários poderão ser estabelecidas pelo Setor de Assistência Estudantil, o qual informará antecipadamente aos estudantes.

10.3. A data provável do pagamento ocorrerá até dia **10** de cada mês.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É dever do Setor de Assistência Estudantil do *Campus* zelar pela transparência e lisura da seleção dos/as estudantes.

11.2. Em caso de dúvida o/a estudante deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a fim de dirimi-las.

11.3. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

11.4. A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do/a solicitante, nome completo, documento de identificação (RG), *e-mail* e telefone disponível para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

11.5. A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* **assistencia.altamira@ifpa.edu.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

- 11.6.** Caberá a Direção Geral do *Campus*, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.
- 11.7.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 11.8.** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- 11.9.** Caso o/a solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- 11.10.** Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.
- 11.11.** São de inteira responsabilidade dos/as estudantes as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 11.12.** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste Edital o/a estudante fará jus ao Auxílio da Assistência Estudantil.
- 11.13.** O Setor de Assistência Estudantil do *Campus* se reserva o direito de checar as informações apresentadas, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.
- 11.14.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 11.15.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. Em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

Altamira, 01 de Julho de 2023.

Diretora Geral do *Campus* Altamira
Port. Nº1744/2019
GAB/REITORIA



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 28/07/2023 |
| Período das Inscrições no SIGAA | 02/08/2023 - 16/08/2023 |
| Período para análise de IVS | 17/08/2023 - 29/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 30/08/2023 |
| Período para Interposição dos Recursos | 31/08/2023 - 04/09/2023 |
| Análise dos Recursos | 04/09/2023 - 07/09/2023 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos | 08/09/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 08/09/2023 |
| Entrega de Dados Bancários | 09/09/2023 - 28/09/2023 |
| Apresentação de Termo de Compromisso | 09/09/2023 - 28/09/2023 |



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a _____, que é meu (minha) _____ e que resido

() como agregado familiar (de favor);

() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____(PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



ANEXO V

DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF
_____._____._____-_____, com domicílio familiar fixado na cidade de
_____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou
residindo na cidade de _____, em imóvel localizado no endereço
_____, Bairro_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou do/a responsável legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do/a recebedor/a da pensão alimentícia), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais de

_____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de

_____ (informar o nome do/a estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco), portador/a do RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu, _____, portador/a do RG
_____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço

Bairro _____, na Cidade/Estado _____,
declaro que possuo renda mensal de R\$ _____, proveniente de atividade rural e/ou
pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
estudante do Curso _____, da
turma _____, matrícula: _____, pertencente ao IFPA/*Campus*
_____, Telefone de contato _____ e
e-mail: _____, venho junto ao Setor de Assistência
Estudantil recorrer do indeferimento da solicitação do Auxílio Permanência, conforme o Edital
nº _____/2023, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado/a no Curso _____ com matrícula nº _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário online de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assumo o compromisso de pedir desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do Auxílio.

Autorizo o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado/a, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção aos auxílios por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha situação socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o Auxílio, conforme descritas no Edital nº _____/2023, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;
3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior;
4. Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o/a estudante poderá receber Auxílio se ficar reprovado/a em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, à primeira parcela do Auxílio.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente